



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TONDELA TOMAZ RIBEIRO

COVID-19

Plano de Contingência

20 | 21

SETEMBRO 2020

ÍNDICE

1. Enquadramento -----	4
2. Explicitação da doença COVID-19 -----	6
2.1. Transmissão da infeção -----	6
2.2. Quem tem maior risco de ser infetado? -----	6
2.3. Medidas de Prevenção -----	7
3. Organização geral do agrupamento -----	8
4. Ponto focal do plano de contingência no estabelecimento de educação ou ensino -----	12
5. Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático -----	12
6. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 -----	13
6.1. Procedimentos em caso suspeito -----	14
6.2. Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento -----	16
6.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado -----	16
6.4. Rastreio de contactos -----	16
6.4.1. Identificação dos contactos -----	17
6.4.2. Classificação dos contactos -----	17
6.4.3. Implementação de medidas -----	18
6.5. Gestão de surtos -----	18
6.5.1. Cenários -----	18
6.5.2. Implementação de medidas -----	19
6.7. Fluxo de atuação perante um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 -----	20
6.8. Áreas de isolamento -----	22
6.9. Trajetos possíveis para o caso suspeito se deslocar até à área de isolamento -----	23
6.10. Contactos a ativar perante um caso suspeito de COVID-19 -----	24
6.11. Responsáveis pela implementação e monitorização de todo o procedimento -----	25
7. Normas de conduta e regras de utilização -----	26
7.1. Normas de conduta -----	26
7.1.1. Código de conduta -----	26
7.2. Normas de funcionamento -----	27
7.2.1. Secretaria -----	27
7.2.2. Salas de pessoal docente e não docente -----	28

7.2.3. Refeitório -----	28
7.2.4. Laboratórios -----	28
7.2.5. Salas de Informática -----	28
7.2.6. Educação Física -----	29
7.2.7. Provas e exames nacionais -----	30
Anexo 1: Lista de contactos úteis -----	33
Anexo 2: Minuta dirigida aos encarregados de educação -----	35
Anexo 3: Formulário para a autoridade de saúde -----	36

1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

As escolas têm um papel fulcral a desempenhar na proteção da saúde e segurança dos seus funcionários e alunos, sendo cruciais na limitação do impacto negativo sobre a sociedade. Deste modo, é muito importante que os Planos de Contingência sejam desenvolvidos e atualizados com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde (DGS), de forma a que sejam cumpridas as recomendações no âmbito da prevenção e controlo de infeção.

Este documento, feito em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836 - A/2020, de 02/03/2020, define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do Agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020, de 27/02/2020 e as seguintes ORIENTAÇÕES:

Referência do documento	Conteúdo
Orientação nº 002A/2020 de 25/01/2020, atualizada a 09/03/2020	Nova definição de caso
Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020	Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas
Orientação nº 011/2020 de 17/03/2020	Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público
Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020	Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares
Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020 atualizada a 20/07/2020	Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário
Orientação nº 030/2020 de 29/05/2020 atualizada a 20/07/2020	Atividade Física e Desporto - Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto

Também os Serviços Centrais do Ministério da Educação emitiram as seguintes orientações:

- COVID – 19 (Coronavirus) Visitas de Estudo ao Estrangeiro - [Informação de 26/02/2020]
- Orientações às Escolas para a elaboração do Plano de Contingência -[Informação de 05/03/2020]
- Orientações para a Reabertura da Educação Pré-Escolar -[Informação de 22/05/2020]Orientações para a Organização do Ano letivo 2020-2021 (01-09-2020)
- Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de educação física (01-09-2020)
- Orientações conjuntas da DGEstE, DGE e DGS (04-09-2020)
- Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar (04-09-2020)

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS, podendo este ser reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes, e de acordo com novas orientações emanadas pela DGS.

NOTA: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: **<https://www.dgs.pt/>** que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

2. EXPLICITAÇÃO DA DOENÇA COVID-19 (Orientação n.º 002A/2020 da DGS)

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

2.1. Transmissão da infeção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

2.2. Quem tem maior risco de ser infetado?

As pessoas consideradas de risco para a COVID-19 são as que têm:

- mais de 65 anos
- doenças crónicas (doença cardíaca, pulmonar, diabetes, cancro, hipertensão arterial, entre outras)
- compromisso do sistema imunitário:
 - a fazer tratamentos de quimioterapia
 - tratamentos para doenças autoimunes (artrite reumatoide, lúpus, esclerose múltipla ou algumas doenças inflamatórias do intestino)
 - infeção VIH/sida
 - doentes transplantados

2.3. Medidas de Prevenção

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento social:**
 - manter distância de pelo menos um metro;
 - evitar cumprimentos que impliquem contacto físico;
- Evitar o contacto das mãos com a face, nariz e boca;
- Evitar passar documentos ou folhas e evitar partilhar comida ou outros objetos pessoais;
- **Etiqueta respiratória:**
 - tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir;
 - utilizar um lenço de papel ou o braço, nunca com as mãos;
 - deitar o lenço de papel no lixo;
 - lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir;
- **Reforçar as medidas de higiene pessoal:**
 - lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou com uma solução de base alcoólica a 70%, de preferência com períodos inferiores a 2 h;
- Evitar contacto próximo com doentes com infeções respiratórias;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
 - desinfeção dos espaços de utilização comum dentro das instalações, nomeadamente, salas de reunião, salas de estar, refeitórios, cozinhas e zonas sanitárias;
 - limpeza e desinfeção regular ou o isolamento de equipamentos de utilização coletiva;
- **Automonitorização de sintomas.** Se apresentar sintomas de gripe (**febre súbita** – mais de 38 °C, **tosse** ou nariz entupido, **dor garganta**, **dores corporais ou musculares**, **fadiga**, arrepios de frio, vómitos ou diarreia, **falta de ar**):
 - A – Fique em casa** e ligue de imediato para a linha SNS24 (808 24 24 24), e siga as instruções fornecidas;
 - B – Informe a sua família e o Diretor do Agrupamento** das indicações recebidas;
- Caso seja diagnosticada a presença de COVID-19, a um familiar direto, com quem mantenha contato, **informe** de imediato o Diretor do Agrupamento.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

3. ORGANIZAÇÃO GERAL DO AGRUPAMENTO (Referencial Escolas; Orientações Ano letivo 2020/2021)

A estruturação do nível de resposta de ação é definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a três níveis, a saber:

A. Divulgação massiva de informação – cartazes, site institucional, reuniões com encarregados de educação;

Este Plano de Contingência e de ação será divulgado através de correio eletrónico a todos os profissionais e parceiros educativos que trabalhem com o AETTR e na página eletrónica do AETTR (<https://www.aetomazribeiro.net>). Serão ainda divulgados os comunicados, as orientações e as informações da Direção Geral de Saúde ou disponibilizadas pela Autoridade Local de Saúde que sejam relevantes no contexto escolar e da comunidade local, assim como outras informações sobre a organização escolar no caso de ser necessário alterar o regime “normal” das atividades escolares presenciais, para os regimes misto ou não presencial.

Os encarregados de educação poderão ainda ser notificados de informações relevantes através de email, devendo manter este meio de contacto sempre atualizado junto dos Serviços Administrativos do AETTR.

B. Procedimentos preventivos - organização de grupos e horários das atividades escolares, definição de circuitos de circulação e áreas de atividades, disponibilização de equipamentos de proteção individual e dispensadores de álcool-gel, implementação de procedimentos de limpeza/desinfecção adequados, formação e recomendações sobre cuidados de higiene e precauções para evitar o contágio;

Os procedimentos de higiene e desinfeção, assim como as tabelas de higienização estão afixados e disponíveis nos locais para que os trabalhadores estejam devidamente informados e atuem em conformidade.

Organização letiva e funcionamento do Agrupamento

- Alargar o horário de funcionamento.
- Promover uma gestão dos espaços que assegure o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, designadamente:
 - a.** Implementar uma gestão flexível dos espaços;
 - b.** Os alunos serão organizados, preferencialmente, em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas têm, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;
 - c.** As aulas de cada turma irão decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno;
 - d.** As salas serão escolhidas em função do número de alunos por turma;
 - e.** Nas salas, de modo a serem mantidas as medidas de distanciamento:
 - As mesas serão dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas;
 - As mesas estarão dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação.
 - Sempre que possível, será garantido um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- Os intervalos entre as aulas terão a menor duração possível, devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, na sala de aula;
- Serão definidos circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovam o distanciamento físico;
- Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca ou nas salas de informática;
- O regime presencial será considerado como regime regra e os regime misto e não presencial como exceção. Contudo, será assegurada uma eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo.

Caso particular: Organização do Espaço da Educação Pré-Escolar

- As crianças e o pessoal docente e não docente serão organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- Será maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas.
- Será privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.
- Serão definidos circuitos de circulação interna.
- As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do jardim de infância.
- Garantir a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfeção do mesmo entre utilizações.
- Remover das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas.
- As crianças não devem levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- Evitar concentrações nas idas à casa de banho.
- Assegurar os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce.
- Na organização da rotina diária, serão desfasados os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e/ou dividir por zonas afetas a cada grupo.
- Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 - a.** A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deverá ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças.
 - b.** Antes e depois das refeições, as crianças deverão lavar as mãos acompanhadas;
 - c.** Os lugares estarão marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
 - d.** Entre trocas de turno, será feita a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas;
 - e.** Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
 - f.** Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável;
- As crianças serão entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito.

- Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda.
- Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.

Educação física (Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de educação física)

- Existência de circuitos no acesso às instalações desportivas;
- Promover a utilização de calçado exclusivo no acesso às instalações desportivas;
- Serão dadas orientações aos alunos sobre como circular em segurança, praticando com os mesmos as transições entre espaços;
- Quando as aulas decorram em espaços fechados, será assegurada nos intervalos e, sempre que possível, uma boa ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas.
- Assegurar a limpeza e higienização dos espaços e equipamentos utilizados, entre aulas, de acordo com as orientações n.os 014/2020 e 030/2020, da DGS.

C. Monitorização de eventuais casos suspeitos – sensibilização para a comunicação família-escola, articulação das informações com a autoridade local de saúde e o Município/ Proteção Civil, cumprimento dos procedimentos definidos neste Plano de Contingência

Deslocações ao estrangeiro

- Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda manter o distanciamento social e evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

4. PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Escola Secundária de Tondela

Morada: Rua Dr. Amadeu Ferraz de Carvalho, 3460-521 Tondela

Telefone: 232 814 140 - 964 180 793

E-mail: direcao@aetomazribeiro.net

Diretor do Agrupamento: Júlio de Melo Cabral Valente

Subdiretor do Agrupamento: Luís Filipe Rodrigues da Costa

EB 2,3 de Campo de Besteiros (EB n.º 1 e EB n.º 2)

Morada: Corte, 3465-056 Campo de Besteiros

Telefone: 232 857 020

Coordenador de estabelecimento: António Manuel Ferreira da Costa

EB 2,3 do Caramulo

Morada: Rua da Escola, 3475-031 Caramulo

Telefone: 232 860 060

Coordenador de estabelecimento: Fernanda Maria Amaral Rodrigues Pereira

5. ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE EM CASO DE ABSENTISMO POR DOENÇA OU NECESSIDADE DE ISOLAMENTO PROFILÁTICO

Pessoal docente

Proceder à contratação de professores através das reservas de recrutamento semanais ou do regime de contratação de escola.

Pessoal não docente

Proceder à contratação de assistentes técnicos e operacionais utilizando as reservas de recrutamento.

6. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

Definição de caso

A definição apresentada, baseada no ECDC, é decorrente da informação disponível à data.

Caso suspeito

– Doente com infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro + História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa¹, nos 14 dias antes do início de sintomas;

OU

– Doente com infeção respiratória aguda + Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

OU

– Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

Caso provável

Caso suspeito com teste para SARS-CoV-2 inconclusivo ou teste positivo para pan-coronavírus + sem outra etiologia que explique o quadro.

Caso confirmado

Caso com confirmação laboratorial de SARS-CoV-2, independentemente dos sinais e sintomas

6.1. Procedimentos em Caso Suspeito

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

Direção do agrupamento	01 . Ativação do Plano de Contingência
	02 . Encaminhamento até à área de isolamento (acompanhado no caso de ser menor de idade)
	03 . Contacto com o Encarregado de Educação
	04 . Contacto com o SNS24 ou outras linhas
	05 . Contacto com a Autoridade de Saúde local
Autoridade de saúde	06 . Gestão do caso suspeito
	07 . Investigação epidemiológica
	08 . Implementação de medidas

Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** (Ponto 4).

2. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios**, Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

3. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4. Na área de isolamento, o **encarregado de educação**, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19, a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado.
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19, será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 6.6, "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

5. Caso exista um caso suspeito de COVID-19, já triado, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**.

6. A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7. A Autoridade de Saúde Local procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**. Caso considere necessário, pode determinar o **isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local prossegue com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário): inquérito epidemiológico; rastreio de contactos; avaliação ambiental.

8. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**.

6.2. Atuação perante um Caso Confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

Direção do agrupamento	01 . Ativação do Plano de Contingência
	05 . Contacto com a Autoridade de Saúde local
Autoridade de saúde	07 . Investigação epidemiológica
	08 . Implementação de medidas

Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

6.3. Medidas a adotar pelo Caso Confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma n.º. 004/2020 da DGS).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.

6.4. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende **três passos** (Norma n.º 015/2020 da DGS):

1.º Identificação dos contactos	Identificação de todas as pessoas que estiveram potencialmente expostas a um caso de COVID-19
2.º Classificação dos contactos	Estratificação de acordo com a avaliação de risco, através da investigação e comunicação com os contactos identificados.
3.º Implementação de medidas	Isolamento profilático, vigilância ativa e passiva, entre outras.

6.4.1. Identificação dos contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

6.4.2. Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

6.4.3. Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como **exposição de baixo risco** ficam sujeitos a **vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O **encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade**. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

6.5. Gestão De Surtos

6.5.1. Cenários

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infeção ativa e com/sem **ligação epidemiológica**.

Cenários:

A. "Surto" numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte;

B. "Surto" em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

C. "Surto" em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. "Surto" sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um "surto" , as medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes;
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

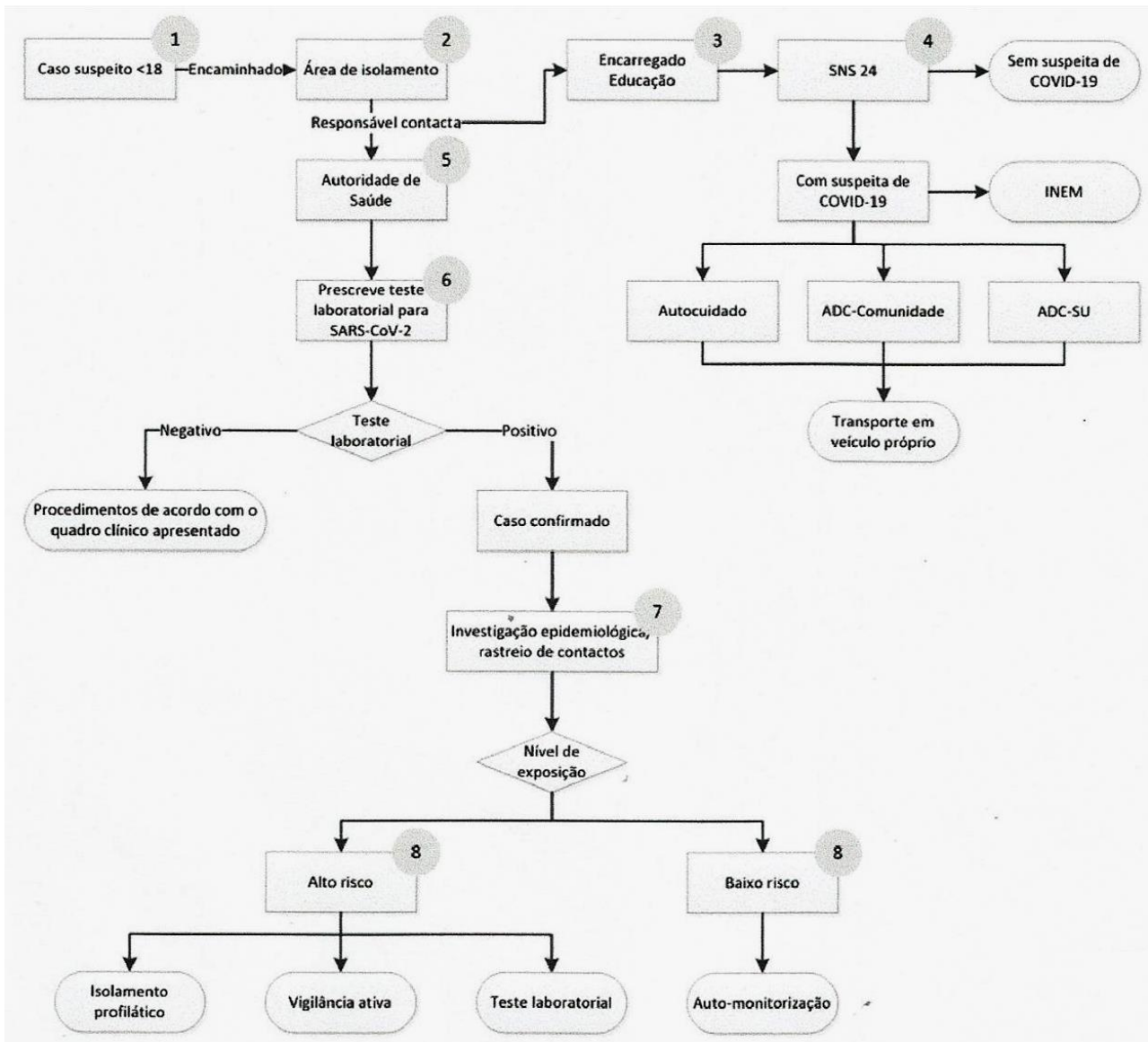
6.5.2. Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde Local pode determinar:

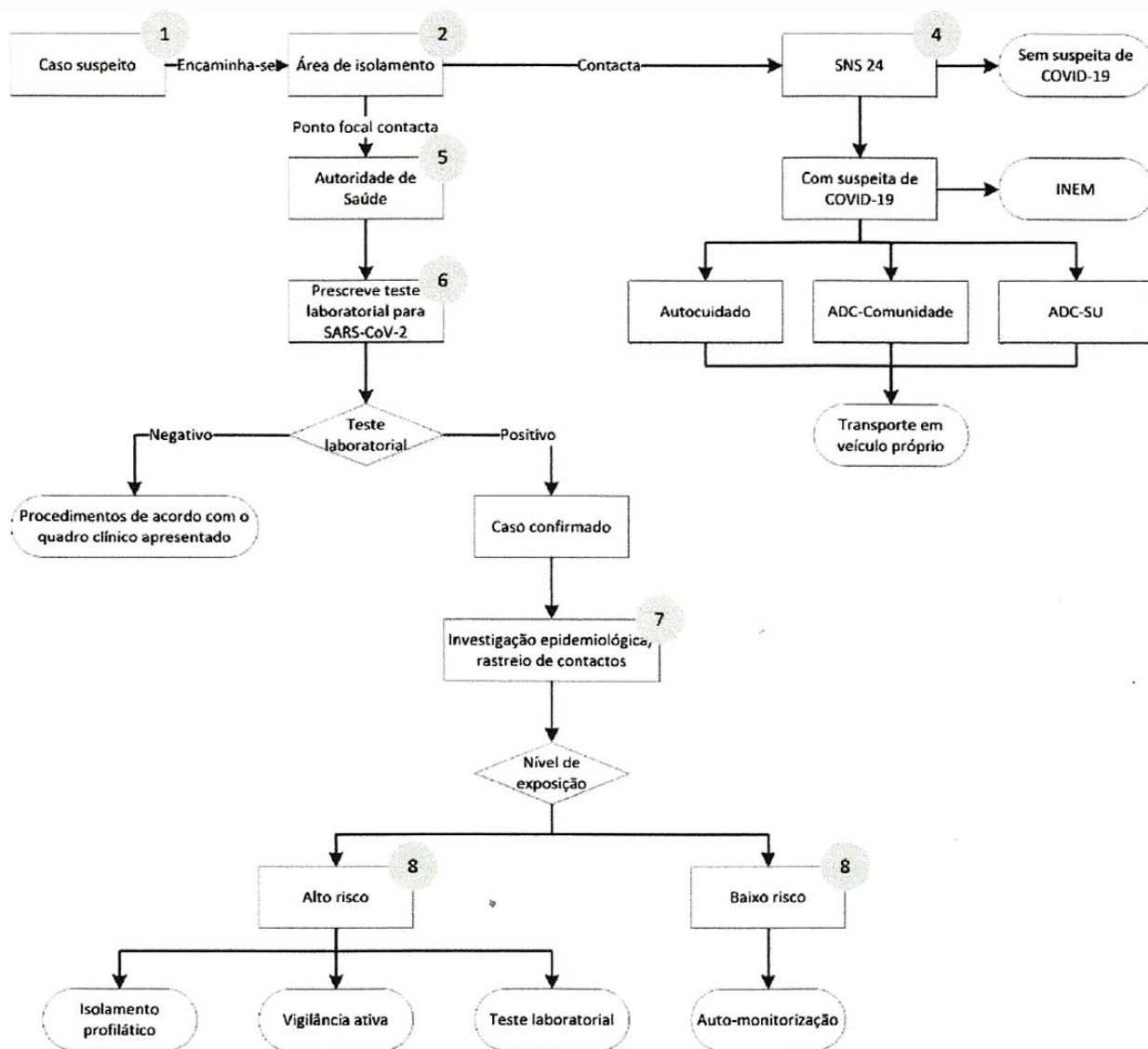
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino.

6.6. Fluxo de atuação perante um Caso Suspeito ou Confirmado de COVID-19

Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos



6.7. Áreas De Isolamento

A colocação numa área de "isolamento" visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade. Esta deverá estar equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;

As áreas de isolamento definidas nas escolas do AETTR são as seguintes:

ESCOLAS DO AGRUPAMENTO	ÁREA DE "ISOLAMENTO"
JARDINS DE INFÂNCIA	
Barreiro de Besteiros	Sala do prolongamento
Campo de Besteiros	Sala de atividades extracurriculares
Castelões	Sala de atividades extracurriculares
Guardão	Sala 1
Mosteiro de Fráguas	Sala do prolongamento
Santiago de Besteiros	Sala do prolongamento
S. João do Monte	Sala da Educadora
Tourigo	Sala do prolongamento
Vilar de Besteiros	Sala do prolongamento
ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO	
Campo de Besteiros (EB n.º 1, centro escolar)	Sala de cuidados primários
Vilar de Besteiros	Sala de apoio
Tourigo	Sala de apoio
Paredes do Guardão	Gabinete médico
S. João do Monte	Sala dos Professores
ESCOLAS BÁSICAS DO 2.º E 3.º CICLOS	
EB 2,3 de Campo de Besteiros (EB n.º 2)	Sala de cuidados primários
EB 2,3 do Caramulo	Gabinete médico
ESCOLA SECUNDÁRIA COM 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO	
Escola Secundária de Tondela	Sala B5

6.8. Trajetos possíveis para o Caso Suspeito se deslocar até à Área de Isolamento

Em atualização!

6.9. Contactos a ativar perante um Caso Suspeito de COVID-19

Autoridade de Saúde Pública

USP de Tondela

Morada: Av. 25 de Abril

3460-541 Tondela

Telefone: 232 814 045

Delegada/o de Saúde: Dra. Ana Margarida Almeida

E-mail: AMAlmeida5@arscentro.min-saúde.pt

Enfermeiro Saúde Pública/Saúde Escolar: António José Oliveira Rodrigues

E-mail: AJRodrigues4@arscentro.min-saude.pt

Unidade de Cuidados da Comunidade

UCC de Tondela

Morada: Av. 25 de Abril

3460-541 Tondela

Telefone: 232 814 047/ 914668510

Coordenadora da UCC: Enf. Pureza Carmo Almeida

E-mail: PFAlmeida@arscentro.min-saude.pt

Responsável pela Saúde Escolar: Enf. Paula Margarida Ribeiro Gonçalves Carvalho

E-mail: PMgoncalves@arscentro.min-saude.pt

Agrupamento de Centros de Saúde do Dão – Lafões

ACeS Dão – Lafões

Morada: Avenida António José de Almeida - Edifício, MAS

3514-511 Viseu

Telefone: 232419900

E-mail: secretariado.dl@arscentro.min-saude.pt

Diretor Executivo: António Manuel da Silva Cabrita Grade

SNS Saúde 24	808 24 24 24
Linha de Apoio ao COVID-19 Município de Tondela	966 335 996
USF Tondela Coordenador Dr. Nuno Pina E-mail usf.tondela@arscentro.min-saude.pt	USF Tondela Telefone 232 814040/41
USF Cândido Figueiredo Coordenador Dr. Jorge Brás	USF Cândido de Figueiredo Telefone 232 841172
UCSP Campo/Caramulo Coordenador: Dr. Madeira Lopes E-mail ucsp.campocaramulo@arscentro.min-saude.pt	UCSP Campo/Caramulo Telefone 232 851497
Linha de apoio psicológico Município de Tondela	966 334 668

6.10. Responsáveis pela Implementação e Monitorização de todo o procedimento

Os profissionais responsáveis pela implementação e monitorização de todo o procedimento, nomeados pelo agrupamento são:

<i>Júlio de Melo Cabral Valente</i>	Diretor do Agrupamento
<i>António Manuel Ferreira da Costa</i>	Coordenador de estabelecimento Escola EB 2,3 de Campo de Besteiros
<i>Fernanda Maria Amaral Rodrigues Pereira</i>	Coordenador de estabelecimento Escola EB 2,3 do Caramulo
<i>Dina Maria Rodrigues Mota</i> <i>João Pedro Gonçalves Oliveira Valente da Cruz</i>	Adjuntos do diretor
<i>Carla Maria Dias Alves</i>	Coordenadora da Higiene e Segurança
<i>Cecília da Conceição Saraiva Borges</i>	Coordenadora do Programa de Educação para a Saúde
<i>Ana Paula da Cruz Rodrigues Alves</i>	Subcoord. do Programa de Educação para a Saúde Escola EB 2,3 de Campo de Besteiros
<i>António Luís Vaz Salgado</i>	Subcoord. do Programa de Educação para a Saúde Escola EB 2,3 do Caramulo
<i>Teresa Maria Marques Brás Antunes</i>	Coordenadora dos Assistentes operacionais Escola Sec. de Tondela
<i>Anabela Santinha Cardoso</i>	Coordenadora dos Assistentes operacionais Escola EB 2,3 de Campo de Besteiros
<i>Ana Isabel Fernandes da Silva Marques</i>	Coordenadora dos Assistentes operacionais Escola EB 2,3 do Caramulo

Colaboradores:

<i>Pureza de Fátima Ferreira da Rocha e Carmo de Almeida</i> <i>Paula Margarida Ribeiro Gonçalves Carvalho</i>	UCC de Tondela
	Associação de Pais

7. NORMAS DE CONDUTA E DE UTILIZAÇÃO

7.1. Normas de conduta

7.1.1. Código de conduta (Orientações Ano letivo 2020/2021)

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);

As **exceções** previstas ao uso de máscara são:

- Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
- Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
- Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;

3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;

4. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;

5. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;

6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;

7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;

8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

7.2. Normas de funcionamento

7.2.1. Secretaria (Orientação 011/2020 da DGS)

- Assegurar que todas as pessoas que trabalham e frequentam o espaço estão sensibilizadas para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória (anexo 4.ii), da lavagem correta das mãos (anexo. 4i), assim como as outras medidas de higienização e controlo ambiental.
- Estabelecer medidas que assegurem distância entre pessoas nas instalações, nomeadamente:
 - o Garantir que o local destinado à espera dos utilizadores comporte apenas 1/3 da sua capacidade normal;
 - o Garantir que o atendimento em balcão se faz com a distância apropriada (pelo menos 1 metro, idealmente 2 m) garantindo sinalização devida - nomeadamente através de marcas e sinalética no chão;
 - o Garantir que o atendimento em balcão se faz através de barreiras físicas que limitem a proximidade entre os colaboradores e os utentes (ex.: colocação de barreira de acrílico que limite a exposição);
 - o Considerar a possibilidade de estabelecer, no interior dos estabelecimentos, algumas barreiras físicas que limitem a proximidade entre os colaboradores e os utentes (ex.: colocação de "obstáculos" que evitem uma aproximação excessiva entre indivíduos);
 - o No caso de ser necessário proceder à entrega direta de materiais ou produtos, o responsável pela entrega deverá evitar, no limite das suas possibilidades, o contacto direto com o utente ou com quaisquer objetos pessoais do mesmo.
 - o desinfetar pelo menos uma vez por dia, e com recurso a agentes adequados, todas as zonas (ex.: zonas de atendimento, balcões, gabinetes de atendimento, áreas de espera, teclados do computador, casas de banho, telefones, corrimãos, puxadores, etc.).
 - o desinfetar todas as horas, e com recurso a agentes adequados, os equipamentos críticos (tais como locais dispensadores de senhas, terminais multibancos)
- Rever os protocolos de limpeza e intensificar as rotinas de higienização, incluindo: Colocar solução antisséptica de base alcoólica - SABA – em locais como os dispensadores de senhas, e incentivar o seu uso (através de pósteres).
- Identificar pessoas vulneráveis (por exemplo, idosos com mais de 65 anos e com limitações físicas ou mentais perceptíveis, as grávidas, os acompanhantes de criança de colo com idade igual ou inferior a 2 anos) e aplicar a legislação referente ao atendimento prioritário. Os estabelecimentos devem ser proactivos na identificação destes casos, mesmo que as pessoas em questão não peçam atendimento prioritário ou não retirem uma senha para este fim. Tenha em atenção que estas são as pessoas mais afetadas pela COVID-19 e, como tal, os estabelecimentos devem ter um papel ativo na sua proteção.

7.2.2. Salas do pessoal docente e não docente (Orientações Ano letivo 2020/2021)

- Higienização das mãos à entrada e à saída;
- Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- Distanciamento físico;
- Definir lotação máxima, de acordo com as características do espaço, evitando concentrações;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

7.2.3. Refeitórios (Orientações Ano letivo 2020/2021)

- Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
- Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
- Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
- Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
- Retirar artigos decorativos e outros objetos das mesas;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

7.2.4. Laboratórios

- Lavagem das mãos no início e no final da aula;
- Só tocar nos equipamentos estritamente necessários à atividade experimental/laboratorial que está a ser realizada.

7.2.5. Salas de Informática

- Desinfecção das mãos no início da aula;
- Só tocar nos equipamentos informáticos estritamente necessários à atividade que está a ser realizada.

7.2.6. Educação Física (Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de educação física)

Aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública, é recomendado o uso de máscara por todos os elementos que utilizem espaços fechados ou abertos afetos à lecionação da disciplina de Educação Física, como medida de proteção adicional ao distanciamento físico recomendado, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória.

- Alunos: obrigatório o uso de máscara, na entrada e saída das instalações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico;
- Professores de Educação Física: Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a lecionação de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico;
- Assistentes Operacionais: uso obrigatório de máscara.

7.2.7. Provas E Exames Nacionais

Em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde e do Ministério da Educação, e tendo presente o Plano de Contingência já implementado na Escola Secundária de Tondela, do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro, a presente adenda atualiza e ajusta as orientações face à evolução da situação, estabelecendo as orientações para a reorganização do seu funcionamento no período de exames da _ª fase (_de _ a _ de _):

A. Espaços afetos aos Exames Nacionais e Provas de Equivalência à Frequência

1. As salas para a realização dos exames e provas de equivalência à frequência foram selecionadas, de acordo com a especificidade dos exames/provas e de modo a respeitar o distanciamento social.
2. Na chamada dos alunos para cada exame serão usadas estratégias que evitem os ajuntamentos dos alunos.
3. Nos blocos onde se irão realizar os exames encontra-se um número de assistentes operacionais suficiente para garantir o silêncio nas áreas adjacentes, prestar apoio à realização dos exames/provas, garantir os procedimentos de segurança, limpeza e higienização, assim como o cumprimento das regras definidas pelo Secretariado de Exames.
4. As salas selecionadas para a realização dos exames/provas são, preferencialmente, as do rés do chão, de forma a serem mais frescas, devendo ter as janelas e a porta sempre abertas para garantir a circulação e a renovação constante do ar.
5. Todas as salas, espaços de circulação e salas de apoio à realização dos exames são previamente higienizadas e desinfetadas.
6. Para cada sala, em uso no contexto da realização dos exames/provas, estão disponíveis máscaras, solução antisséptica de base alcoólica e luvas.

B. Procedimentos a cumprir pelos alunos

1. Os alunos devem apresentar-se na escola 35 minutos antes da hora marcada para o início da prova e com a máscara devidamente colocada.
2. À entrada da escola, deverão proceder à desinfeção das mãos junto do Assistente Operacional que se encontra à entrada da escola.
3. Após a desinfeção das mãos, os alunos deverão dirigir-se à sala onde irão realizar a prova.
4. Deverão aguardar pela ordem de entrada na sala dada pelo professor vigilante.
5. Quando se mostre necessário, e apenas para o efeito de verificação da identificação do aluno, o professor vigilante pode pedir a este para retirar a máscara, a qual deve voltar a ser colocada imediatamente após a referida verificação.
6. Não é permitido retirar a máscara durante a realização das provas e exames, exceto na situação prevista no número anterior, e noutras situações devidamente justificadas. O aluno pode trocar de máscara se esta estiver molhada, sendo a máscara fornecida pelo professor vigilante.

7. Deve ser evitada a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, antes e após a realização dos exames/provas, devendo os alunos permanecer na escola o tempo estritamente necessário.
8. Todos os serviços e espaços não necessários à atividade de exames (bufete; salas de apoio; salas de convívio de alunos e outros) estão encerradas. Outros serviços e espaços que estejam em funcionamento, têm acesso condicionado e controlado, havendo regras definidas para o atendimento presencial.

C. Circuito de informação - alunos

1. A pauta de chamada da primeira prova/exame será afixada com 24 horas de antecedência, na vitrine do pavilhão A e num placar do recinto exterior, em frente ao pavilhão A. As pautas de chamada dos restantes exames serão divulgados sempre com o mínimo de 48 horas de antecedência, nos mesmos locais.

D. Procedimentos a cumprir pelos professores vigilantes

1. Após verificar os dados constantes no BI/CC, o professor vigilante deve higienizar o cartão com um pano/papel humedecido com solução desinfetante.

ANEXOS

Anexo 1: Lista de contactos úteis

Anexo 2: Minuta dirigida aos encarregados de educação

Anexo 3: Formulário para a autoridade de saúde

ANEXO 1: LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

Autoridade de Saúde Pública

USP de Tondela Morada: Av. 25 de Abril 3460-541 Tondela
Telefone: 232 814 045
Delegada/o de Saúde: Dra. Ana Margarida Almeida
E-mail: AMAlmeida5@arscentro.min-saúde.pt
Enfermeiro Saúde Pública/Saúde Escolar: António José Oliveira Rodrigues
E-mail: AJRodrigues4@arscentro.min-saude.pt

Unidade de Cuidados da Comunidade

UCC de Tondela Morada: Av. 25 de Abril 3460-541 Tondela
Telefone: 232 814 047/ 914668510
Coordenadora da UCC: Enf. Pureza Carmo Almeida
E-mail: PFAlmeida@arscentro.min-saude.pt
Responsável pela Saúde Escolar: Enf. Paula Margarida Ribeiro Gonçalves Carvalho
E-mail: PMgoncalves@arscentro.min-saude.pt

Agrupamento de Centros de Saúde do Dão – Lafões

ACeS Dão – Lafões

Morada: Avenida António José de Almeida - Edifício, MAS 3514-511 Viseu
Telefone: 232419900
E-mail: secretariado.dl@arscentro.min-saude.pt
Diretor Executivo: António Manuel da Silva Cabrita Grade

SNS Saúde 24	808 24 24 24
Linha de Apoio ao COVID-19 Município de Tondela	966 335 996
USF Tondela Coordenador Dr. Nuno Pina E-mail usf.tondela@arscentro.min-saude.pt USF Cândido Figueiredo Telefone 232 841172 Coordenador Dr. Jorge Brás UCSP Campo/Caramulo Coordenador: Dr. Madeira Lopes E-mail ucsp.campocaramulo@arscentro.min-saude.pt	USF Tondela Telefone 232 814040/41 USF Cândido de Figueiredo Telefone 232 841172 UCSP Campo/Caramulo Telefone 232 851497
Linha de apoio psicológico Município de Tondela	966 334 668

Escola Secundária de Tondela

Morada: Rua Dr. Amadeu Ferraz de Carvalho, 3460-521 Tondela

Telefone: 232 814 140 - 964 180 793

E-mail: direcao@aetomazribeiro.net

Diretor do Agrupamento: Júlio de Melo Cabral Valente

Subdiretor do Agrupamento: Luís Filipe Rodrigues da Costa

EB 2,3 de Campo de Besteiros (EB n.º 1 e EB n.º 2)

Morada: Corte, 3465-056 Campo de Besteiros

Telefone: 232 857 020

Coordenador de estabelecimento: António Manuel Ferreira da Costa

EB 2,3 do Caramulo

Morada: Rua da Escola, 3475-031 Caramulo

Telefone: 232 860 060

Coordenador de estabelecimento: Fernanda Maria Amaral Rodrigues Pereira

ANEXO 2: MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

[Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada]

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.COVID19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar/Escola não Agrupada]

ANEXO 3. Formulário para a Autoridade de Saúde

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: _____

Endereço: _____

Freguesia: _____

Telefone: _____ Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Nome: _____

Telefone: _____ Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno:

Nome: _____

Idade: _____ Telefone do/a Encarregado/a de Educação: _____

Turma: _____ Número de alunos da turma: _____

O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome: _____

Telefone: _____ Cargo: _____

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto:																				
Número de alunos da(s) turma(s):																				

Portador de doença(s) crónica(s)?

Sim. Especificar: _____ Não Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? _____

A máscara foi corretamente utilizada em permanência? Sim Não Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

Sim. Especificar: _____ Não Sem informação

Utilização de transporte escolar?

Sim. Especificar: _____ Não Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

Sim. Especificar turno/horário: _____ Não Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

Sim. Especificar: _____ Não Sem informação

